



Câncer de mama: direitos igualitários?

Ana Fátima Carvalho Fernandes¹

Não houve estatística relacionada ao câncer de mama alentadora ao longo do século passado, tampouco no atual. Veicula-se na imprensa leiga e científica informações sobre o crescente número de mulheres acometidas pelo câncer mamário. Como poupar mulheres e familiares de tamanha dor ao vivenciarem esse fragelo? Quais direitos assistem as mulheres com câncer?

As políticas públicas relacionadas ao Câncer de Mama desenvolvidas no Brasil foram promulgadas desde os anos de 1980 e atualizadas durante todo esse período. Os objetivos das ações para o Controle do Câncer de Mama visam reduzir a exposição aos fatores de risco, diminuir a mortalidade e melhorar a qualidade de vida da mulher, entre outros.

Constituiu-se como estratégia de diagnóstico precoce: população alerta para os sinais e sintomas suspeitos de câncer; profissionais de saúde capacitados para avaliação dos casos suspeitos; e sistemas e serviços de saúde preparados para garantir a confirmação diagnóstica oportuna. Deste modo, o direito à prevenção e ao diagnóstico precoce são condições primordiais para conhecer com antecedência possibilidades de risco, bem como, se doente, evitar o avanço da doença e reduzir processos cirúrgicos.

A mulher com câncer, além de buscar a sobrevivência, vivencia o afastamento do cotidiano, tratamento agressivo, autoimagem afetada, uso de medicamentos ininterruptamente por toda a vida, necessidade de retornos frequentes ao serviço de saúde, além de impedimento para desempenhar algumas funções, entre outros papéis.

Na legislação brasileira, a pessoa com câncer tem o amparo jurídico assegurado por leis que garantem direitos e benefícios aos pacientes e familiares. A Constituição Federal Brasileira assegura as pessoas com neoplasia direitos especiais, entretanto inexistem informações e muitos deixam de desfrutar os benefícios por desconhecimento⁽¹⁾.

Os direitos do paciente são garantidos por diversos documentos, entre eles, a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, comprovando-se o diagnóstico por laudo médico e ou perícia do Instituto de Previdência Social. Como se assegura, as Leis são para todos indistintamente, sem prejuízos ou priorizações, contudo, existe distância entre a lei escrita e os serviços de saúde.

O diagnóstico de câncer transforma física e psicologicamente a pessoa e seus familiares, nos âmbitos psicológico, físico e financeiro. Em face ao não atendimento de direitos, torna-se um fato jurídico quando busca a saúde através do Sistema Único ou Privado de Saúde, quando há necessidade de recorrer a Previdência Social, Fundo de Garantia por tempo de serviço, isenções de impostos, direitos trabalhistas, direitos de consumidora, recebimentos de seguros privados, quitação de financiamento imobiliário, andamento prioritário na justiça, transportes gratuitos, cirurgias reparadoras gratuitas, cuidados paliativos domiciliares, gratuidade de medicamentos de uso contínuo, dentre outros direitos de Lei, mas para efetivá-los e garanti-los, muitas vezes, recorre-se à Tutela Judicial⁽¹⁾.

¹Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, CE, Brasil.

Na vigência de uma doença grave, o patamar de igualdade entre cidadãos apresenta um novo quadro, pois o doente, além de buscar a manutenção da vida, tem outros enfrentamentos, como o afastamento do seu cotidiano, o tratamento muitas vezes agressivo, necessidade de outros medicamentos que oneram o orçamento e uma alimentação diferenciada, desempenho de um novo papel no âmbito familiar, a dependência de outras pessoas e até sistema de terapia psicológica para o enfrentamento da doença. Muitas vezes, um desses fatos conduz a mulher a situações dispare: ao abandono do tratamento ou busca de grupos ou entidades de apoio.

As mulheres com câncer de mama sofrem com a doença e, muitas vezes, desconhecem seus direitos enquanto portadora do câncer de mama, deixando de usufruí-los para garantir pelo menos um alento nesse momento tão difícil das suas vidas⁽²⁾.

Do exposto, urge que profissionais de saúde auxiliem mulheres no acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atendimentos e, especialmente, na prevenção do câncer; interajam comunicando os direitos legais, permitindo que elas tenham garantias do direito de cidadania e de todos os benefícios conferidos diante da neoplasia maligna.

Referências

1. Rosa LFA, Girardon-Perlini NMO, Couto MS, Cardos AL, Birk NM. Direitos legais da pessoa com câncer: conhecimentos de usuários de um serviço de oncologia público. *Rev Enferm UFSM*. 2014; 4(4):771-83.
2. Lopes CV. A mulher paciente de câncer e seus direitos. [Internet] 2014 [citado 2014 dez 12]. Disponível em: <http://www.femama.org.br/novo/arquivos/0.035934001278455875.pdf>